



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6805/2015 Projeto de Lei:  
192/2015

Data e Hora: 07/07/2015 18:09:48

Procedência: Davi Esmael

Fica denominado Escadaria Denilza Soares  
Machado o logradouro publico com inicio na  
Escadaria Zenilda Evaristo dos Santos  
Bandeira.

Autorizado 10832  
07-67

**SANCIJONADO**

C12

Processo: 6805/2015 Projeto de Lei:  
192/2015

Data e Hora: 07/07/2015 18:09:48

Procedência: Davi Esmael



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Fica denominado Escadaria Denilza Soares Machado o logradouro público com inicio na Escadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira.

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2015

Denomina logradouro público no Bairro Bonfim.

Art. 1º. Fica denominada Escadaria **DENILZA SOARES MACHADO**, o logradouro público com início na Escadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira e término na Escadaria José Rosa no Bairro Bonfim.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de Julho de 2015.

Vereador Davi Esmael – PSB



[DAVIESMAEL](#) [DAVIESMAEL](#) [www.DAVIESMAEL.COM.BR](#)

Câmara Municipal de Vitória  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778  
Bento Ferreira- Vitória- ES  
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516

Deus é a nossa força.

Vereador  
**Davi**  
**ESmael**  
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6805	02	

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### JUSTIFICATIVA

O logradouro público existe, e trata-se de uma escadaria. Porém, não possui denominação oficial.

O nome sugerido é uma justa homenagem a uma antiga moradora do bairro, cuja reputação é enaltecida por aquela comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6805	03	AB

RODRIGO SARLO ANTONIO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona  
Judiciária da Cidade de Vitória, ES

Praça Costa Pereira, 30, Centro, Tel.: 27-3132.1600  
Av. N. S. dos Navegantes, 755, loja 04, E. do Suá, Tel.: 27-3137.2612  
Av. N. S. da Penha, 595, Loja 3, Praia do Canto, Tel.: 27-3137.2600  
[www.cartoriosarlo.com.br](http://www.cartoriosarlo.com.br)

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0043 -S2 às folhas 175- sob o número 012775 de registro de óbito, consta o de DENILZA SOARES MACHADO, cpf 82622957734, Carteira de Identidade de nº802027-Secretaria de Segurança Pública-ES falecida aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008), à(s) 13:41 horas em Hospital Santa Rita de Cássia, Maruípe - Vitória - E. seu sexo feminino de profissão aposentada, natural de SERRA - ES, residente em Av. Professor Herminio Blackman, 246, Bonfim, Vitória-ES, com 61 ano(s) de idade, de estado civil divorciada, casados no cartório Amorim, Vitória/ES, sendo filha de Ary Machado e Marieta Soares Machado, não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e interditos, deixando 03 filho(s) : Mônica Machado Amaral com 36 ano(s), Léo Machado Amaral com 34 ano(s), Ronei Machado Amaral com 27 ano(s).

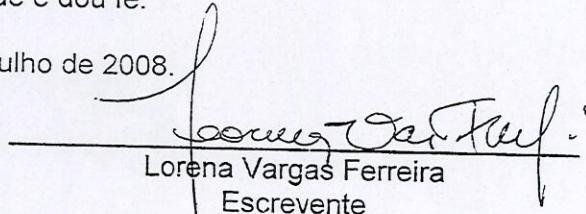
O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 16 de julho de 2008 por Leo Machado Amaral, Rg: 1250616-SSP/ES estava assinado pelo médico Dr(a). Ricardo E. Alcantara - CRM 4115 e deu como causa morte: falência de múltiplos órgãos, C.A de faringe.

O sepultamento foi feito no dia 16 de julho de 2008, às 10:00 horas, no cemitério Maruípe, Vitória/ES.

Observações: Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 16 de julho de 2008.

  
Lorena Vargas Ferreira  
Escrevente

Novo Telefone: 27 xx 3132.1600

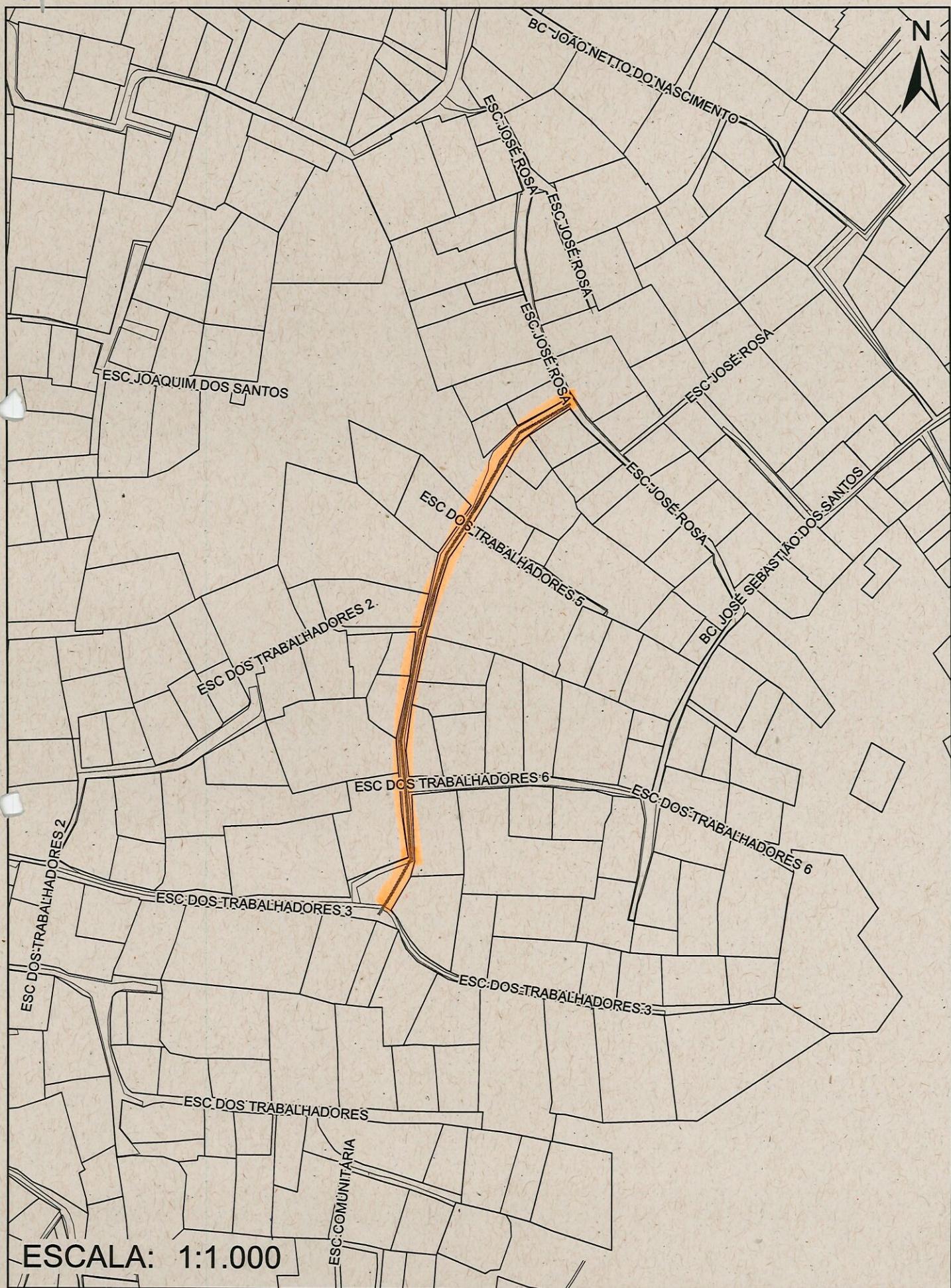
REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI Nº 9.534 DE 11/12/1997.  
ORENA - Sucursal Praia



SUCURSAL 2  
AV. N. S. da Penha, nº 595-Loja 3  
Centro - Vitória - ES



## ESCADARIA DENILZA SOARES MACHADO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
6805	05	

AO DELEGADO PRAVIMACNE ARAS  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 08-07-15

Carlos Roberto A. Bernardo

Matr.: 960

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 8 / 7 / 15

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 8 / 7 / 15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 9 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 14 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 15 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AERÓTIV DO JARDIM MUNICIPAL  
ESTRADA DAS ÁGUAS DO SERTÃO

O S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAS

- 1) Gabinete de Justiça
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 17/10/2015

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo  
para providenciar ofício ao executivo  
referente ao logradouro de que trata  
o presente Processo.

Em, 17/10/2015

Silvian Manola  
Diretor / DAL / CMV



Se. Diretor,

Desidamente providenciado.

Em 17/10/2015

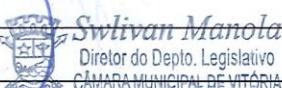
Lauder

Com a Reposta do Ofício,

À Secretaria das Comissões Permanentes  
Para encaminhar a Comissão de ~~Justiça~~

Em 19/10/2015

Diretor do DEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
6805	06	01

OF. PRE. DEL. N° 032

Vitória, 17 de julho de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 6805/15, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 192/15, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,  
**Namy Chequer Bou Habib Filho**  
**PRESIDENTE**

Ao  
Exmo. Sr.  
**Luciano Santos Rezende**  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

SM/lna.

Processo: 4804602/2015 Prioridade: **NORMAL**  
Data: 24/07/2015 Hora: 09:38  
Requerente: VITORIA.CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS  
Documento: OFICIO - 032/2015  
Destino: **SEGOV/SUB-RI**  
Volume: 01/01





	Fls.:
07	
Rúbrica	P.M.V.

**PREFEITURA  
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade  
[www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br)

**OFÍCIO N.º 1091/2015 - SEDEC/GAB**

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 4804602/2015, referente ao Projeto de Lei n.º 192/2015, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº 6805/2015, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*"Fica denominado Escadaria Denilza Soares Machado o logradouro público com início na Escadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira (ponto de coordenadas UTM E= 363.018,891 e N= 7.754.547,846), e término na Escadaria José Rosa (ponto de coordenadas UTM E= 363.059,356 e N= 7.754.653,759), no bairro Bonfim".*

Atenciosamente,

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.  
**LUCIANO SANTOS REZENDE**  
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, 220, CIAC, Itálo Batan Régis, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-480  
Telefone (27) 3135.1061 FAX 3135-1063 – E-Mail: [sedec@vitoria.es.gov.br](mailto:sedec@vitoria.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
6805	08	U

Ao SAE,

Encaminhe-se os autos do Vereador auta a  
pedido para inclusão do histórico da pessoa  
homenageada no turno do at 41 da lei  
municipal nº 6020/2003.

Em, 20/10/2015

Devalcir Ferreira  
Vereador - PRB

Ao Exmo. Sr. Doutor Davi Gómez, para conhecimento  
e providências, conforme despacho acima  
supracitado.

Em 04/11/2015.

Ao Vereador Dulcimar Senene, presidente da comissão  
de justiça para análise dos documentos anexos e  
posterior providências

Em 17/03/16

Ana Marta Moreira  
Coord. Sala de Comissões  
Matr.: 4069  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAE,

Sigae manifestação em 03 encontros.  
Em, 22/03/2016.

Devalcir Ferreira  
Vereador - PRB  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ao Vereador Davi Borba ( para Providências  
de Acordo com Despacho do Presidente da  
Comissão).

em 23/03/16



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Revisor
6805	09	00

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear a moradora **DENILZA SOARES MACHADO**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querida por seus vizinhos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

Palácio Atilio Viváqua, 11 de Março de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB



**DEVANIR**  
**FERREIRA**

CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 6805/2015

PROJETO DE LEI N° 192/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 192/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar "Denilza Soares Machado" logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II - PARECER:**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 - Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória - dispõe:

"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos **bens públicos municipais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do **bem público** a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, **incluindo breve histórico**, no caso de nome de pessoa;

III - **Certidão de óbito** referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;"

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - determina que:

"Art.182 (...)

Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, **vias e logradouros públicos**, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um **breve histórico do nome indicado**."

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento da Sra. Denilza Soares Machado, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

Às fls. 06/07 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

Contudo, a proposição apresentada pelo Vereador não traz em seu bojo um breve histórico sobre a vida do personagem cujo nome se pretende dar ao logradouro público em descumprimento á legislação municipal.

Às fls. 08, consta parecer deste subscritor determinando o encaminhamento dos autos ao Vereador Autor para apresentação do breve histórico sobre a pessoa cujo nome pretende-se dar ao logradouro público.

O Nobre Vereador, às fls. 09 apresenta documento dispondo que "a moradora DENILZA SOARES MACHADO, que por anos residiu e contribui para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querida por seus vizinhos."

No entanto, ao meu sentir, tais informações são genéricas e não traduzem o histórico de vida de uma pessoa, a fim de que este conste na lei e seja do conhecimento dos munícipes. A intenção da lei ao atribuir nomes de pessoas à logradouros públicos não é outra, senão, homenagear esses cidadãos pelo seu histórico de vida.

Assim, necessário se faz que seja informado no projeto de lei, no mínimo, o ofício que o homenageado exercia, de que forma contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de seu bairro ou sua cidade, os projetos ou ideais que defendia, a razão pela qual fez parte da história de seu bairro, entre outros.

## II - VOTO:

Analizando o projeto supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se que não houve atendimento a obediência aos preceitos legais.

Diante disso, determino, novamente, o retorno dos autos ao Vereador Autor para que este proceda a complementação do projeto de lei em análise fazendo incluir em sua justificativa um breve histórico de vida da Sra. Denilza Soares machado, devendo, ainda, ser providenciada a emenda ao referido projeto de lei para fins de incluir tal histórico no corpo da proposição conforme determina a lei.

Palácio Atílio Vivacqua, 21 de março de 2016.

Vereador DEVANIR FERREIRA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Serviço Público e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Processo Data Autêncio  
6805 13 *[Signature]*

Ao VEREADOR JAU: ESMAEL PARA  
PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM PARECER  
DO REVISOR.

EM, 23/03/2016

*Ana Marta Moreira*  
Câmara Municipal de Vitória  
Sala de Comissões  
Metr. 4069  
Câmara Municipal de Vitória



Câmara Municipal de Vitoria		
Processo	Folha	Rubrica
6805	14	f

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear a moradora **DENILZA SOARES MACHADO** que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querida por seus vizinhos.

### HISTÓRICO

A Senhora **DENILZA SOARES MACHADO** (in memoriam), natural de Serra/ES, aposentada, divorciada, faleceu em 15 de julho de 2007, vítima de falencia de múltiplos órgãos, C.A de faringe. Deixou [03] três filhos [Monica Machado Amaral, Léo Machado Amaral, Ronei Machado Amaral]. A senhora Denilza Soares Machado era uma pessoa querida e muito respeitada na comunidade, onde lutava juntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Como residiu durante muitos anos no logradouro sem nome oficial entre a escadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira e terminou na Escadaria José Rosa no bairro bonfim.

A proposição dos moradores do bairro é que a escadaria receba seu nome como uma singela homenagem.

O presente projeto de Lei vai acompanhado dos seguintes documentos, em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal nº 6.080, de 29 de dezembro de 2013:

- Certidão de óbito;
- Croqui com base na carta cartográfica de vitória.
- Justificativa para a escolha de nome com um breve histórico da vida do homenageado.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

Palácio Atilio Vivácqua, 15 de Abril de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
6806	15	f

Ao Vereador Delvino Ferreira para anexar e providenciar  
com documentação em Anexo.

em 25/04/16

MISSÃO DE JUSTIÇA

sr Vereador AVOCO A MATÉRIA

Devanir Ferreira para relat

Nany Ferreira Damascena Silva  
Coordenadora das Comissões  
Matr. 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 27/04/16

Presidente

Ao SAC,  
Segue manifestação em 03 laudas.  
Em, 27/04/16



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 6805/2015

PROJETO DE LEI Nº 192/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 192/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar “Denilza Soares Machado” logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6805	77	/

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 – Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória - dispõe:

"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos **bens públicos municipais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do **bem público** a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II- Justificativa para a escolha do nome proposto, **incluindo breve histórico**, no caso de nome de pessoa;

III- Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional; "

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Determina que:

"Art.182 (...)

Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado."

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento da Sra. Denilda Soares Machado, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

Ás fls. 06/07 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

Ás fls. 14 o Vereador apresentou um breve histórico sobre a vida daquele que se pretende homenagear atribuindo nome ao logradouro público, cumprindo á legislação municipal.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6801	18	J

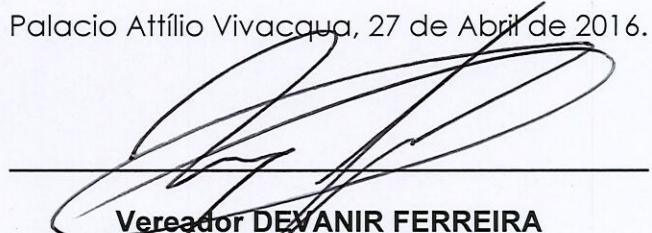
**II – VOTO:**

Analizando o projeto de lei supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais e legais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do projeto em análise.

Palacio Atílio Vivacqua, 27 de Abril de 2016.



Vereador **DEVANIR FERREIRA**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,**

**Serviço Público e Redação**

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

12/05/2016 - 15:12:56 às 15:13:58

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
23	Rogerinho

Partido

PSB

PRB

PPS

PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6805	19	P

Voto

Sim

Sim

Sim

Sim

Horário

15:13:21

15:13:22

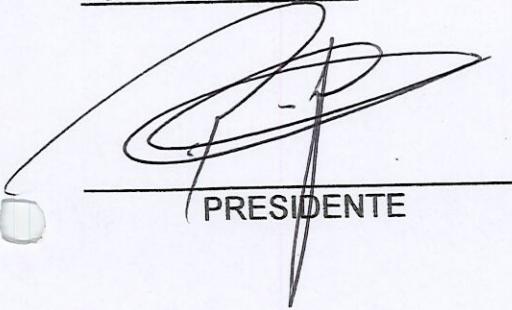
15:13:18

15:13:19

Total da Votação :SIM  
4      NÃO  
0

TOTAL

4

  
PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
ROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6805	20	f

Ao Sr. (a): Rita Pratti  
Para providenciar a extração do avulso.

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 18 / 05 / 2016

Gabriela Binda Gomes  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6805	21	8

Câmara Municipal de Vitória  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

121/2016

PROCESSO	6805/2015
PROJETO DE LEI	192/2015
EMENTA	Fica denominada Escadaria Denilza Soares Machado o logradouro publico com inicio na Esadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira.
INICIATIVA	Davi Esmael.
PARECER	Pela Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
6805	22	g

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 26/10/16

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PRESIDENTE

APROVADO  
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO  
PELO VEREADOR XAVIER

EM, 26/10/16

PRESIDENTE

Ao Gabinete do  
vereador Jair Esmael  
para fins da vista.

Em 03/11/2016

Swlivan Manola



Swlivan Manola  
Diretora do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
ANO	MES	ANO
2016	12	2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO

ao Del

para sua regular tramitação.

26/12/2016



Davi Esmael

Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 16/12/2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), ~~João Pedro~~  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 17/12/2017

Diretor DEL

Reunião :

**5º Sessão Ordinária**

Data :

**16/02/2017 - 14:43:48 às 14:44:13**

Tipo :

**Nominal**

Turno :

**Ata**

Quorum :

**Total de Presentes : 15 Parlamentares**

*N. Ordem Nome do Parlamentar*

35 Cleber Felix  
33 Dalton Neves  
17 Davi Esmael  
29 Denninho  
30 Leonil  
24 Luiz Paulo Amorim  
9 Max da Mata  
32 Mazinho dos Anjos  
31 Nathan Medeiros  
11 Neuzinha  
34 Roberto Martins  
28 Sandro Parrini  
21 Vinicius Simões  
36 Waguinho Ito  
20 Wanderson Marinho

*Partido*

PP	Sim	14:43:57
PTB	Sim	14:43:56
PSB	Sim	14:44:09
PPS	Sim	14:43:57
PPS	Sim	14:44:01
PV	Sim	14:43:54
PDT	Sim	14:43:52
PSD	Sim	14:43:55
PSB	Sim	14:43:56
PSDB	Sim	14:43:51
PTB	Sim	14:43:55
PDT	Sim	14:43:58
PPS	Não Votou	
PPS	Sim	14:43:51
PSC	Sim	14:43:55

*Voto*

*Horário*

Totais da Votação :

**SIM**

**14**

**NÃO**

**0**

**TOTAL**

**14**

**PRESIDENTE**

1

**SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 067

Vitória, 16 de fevereiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.832/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 192/2015**, de autoria do vereador **Davi Esmael**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões  
**PRESIDENTE**

Processo: 1112511/2017 Prioridade: EXPRESSA  
Data: 03/03/2017 Hora: 14:34  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 067/2017  
Destino: SEGOV/SUB-RI  
Volume: 01/01



Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.832**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 192/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Denomina logradouro público  
no Bairro Bonfim.**

**Art. 1º.** Fica denominado **Escadaria Denilza Soares Machado** o logradouro público com início na Escadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira (ponto de coordenadas UTM E= 363.018,891 e N= 7.754.547,846), e término na Escadaria José Rosa (ponto de coordenadas UTM E= 363.059,356 E N= 7.754.653,759), no bairro Bonfim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de fevereiro de 2017.

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**

# CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,  
Encaminhar para Expediente Externo  
A Lei Sancionada nº 9.129  
Em, 24/03/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 28/03/2017

Diretor/DEL

Ao DEL,  
Para providenciar os demais encaminhamentos  
Regimentais relativos ao presente processo.  
Em, 28/03/2017

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 31/03/2017

Câmara Municipal de Vitória

Silvana Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

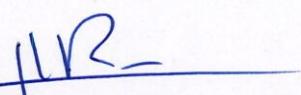
SEGOV/248

Processo: 0/2017  
Tipo: Documento: 282/2017  
Área do Processo: Administrativa  
Data e Hora: 24/03/2017 13:53:02  
**Prefeito**  
Es Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória  
Assunto: SEGOV/248 Sancionei na lei 9.129, no  
autógrafo de lei 10.832/17, referente ao projeto de lei  
192/15, de autoria do Vereador Davi Esmael. 017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.129, anexa, o Autógrafo de Lei  
nº 10.832/17, referente ao Projeto de Lei nº 192/15, de  
autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Atenciosamente,

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Vinícius José Simões  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta  
Ref. Proc. 1112511/17

6805/15



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº: 192/2015

Processo nº: 6805/2015

Autor: Davi Gusmão

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 24/03/2017

RUBRICA

## LEI N° 9.129

Denomina logradouro público no  
bairro Bonfim.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado **Escaradaria Denilza Soares Machado** o logradouro público com início na Escadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira (ponto de coordenadas UTM E= 363.018,891 e N= 7.754.547,846), e término na Escadaria José Rosa (ponto de coordenadas UTM E= 363.059,356 e N= 7.754.653,759), no bairro Bonfim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de fevereiro de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1112511/17